ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.947.645/0001-64, com sede na Av. das Tulipas, nº 638 – Jd. Holanda – Holambra/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Ana de Elisabete Filomeno, portadora do RG nº 16.336.168-x SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.045.308-89, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificação completa da contratada), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com sua redação atual, e no Edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à Sede CISMETRO – Holambra, correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, dentre os 3 (três) itens especificados no Termo de Referência: computador desktop completo, acompanhado de monitor, teclado e mouse; notebook corporativo; e monitor profissional de 27 polegadas. O fornecimento observará as especificações técnicas, as quantidades e os preços constantes da proposta aceita, incluídas as licenças, os acessórios e as obrigações de garantia expressamente exigidos para cada item.

1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recondicionados, não remanufaturados e comercialmente disponíveis no mercado nacional, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos de garantia e condições de aceitação definidos no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta aceita da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

2.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os itens que lhe forem adjudicados, em uma única remessa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de

Fornecimento ou instrumento equivalente, na sede do CISMETRO Holambra, situada na Avenida das Tulipas, nº 638, Jardim Holanda, Holambra/SP, mediante agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

2.2. Os preços deverão compreender os custos de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e com a proposta aceita, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

2.4. Os bens em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituí-los ou corrigir a irregularidade em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos e vícios dos bens, nem pelas obrigações de garantia.

2.6. Se o modelo ofertado deixar de ser fabricado antes da entrega, a CONTRATADA poderá fornecer modelo equivalente ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante aceitação prévia e justificada da fiscalização técnica.

2.7. A entrega integral dos itens adjudicados à CONTRATADA não altera o julgamento e a adjudicação por item, nem condiciona o recebimento dos seus produtos à entrega dos itens adjudicados a outros fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa oriunda desta contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

a) Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Itens 1, 2 e 3)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente exclusivamente aos itens e quantitativos adjudicados à CONTRATADA, conforme os valores unitários e totais constantes da proposta aceita, que integra este instrumento.

4.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que o pedido estiver devidamente instruído.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular, a Administração procederá à liquidação da despesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

5.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento da etapa afetada será retomado pelo período restante após a reapresentação da nota fiscal corrigida, suspendendo-se o prazo da etapa afetada enquanto persistir o impedimento.

5.2. A critério do Contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas oriundas de multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

5.4. Deverão acompanhar as notas fiscais a comprovação da manutenção das condições de habilitação, que poderá ser verificada pela CONTRATANTE mediante consulta aos sistemas oficiais, observado o item 8.4 do Termo de Referência.

§ 1º. O prazo de entrega será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido na cláusula 2.1.

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar os itens fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais, bem como a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, o Contrato nº _____ e o instrumento de fornecimento correspondente.

5.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o vencimento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA-E/IBGE, calculada pro rata die.

5.6. A identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Essa irregularidade, isoladamente, não autoriza a retenção automática de pagamento referente a bens regularmente entregues e aceitos, ressalvadas as retenções previstas em lei ou determinadas pela autoridade competente.

5.7. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto fornecido, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observados os requisitos de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contada da assinatura, observadas as exigências legais de eficácia.

Parágrafo único. A contratação destina-se à aquisição de quantitativos determinados, com entrega integral, não sendo prevista renovação para novas aquisições como fornecimento contínuo; eventual prorrogação destinada à conclusão do objeto deverá observar a hipótese legal aplicável da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens do objeto contratado, conforme disposto na proposta e no presente contrato, no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência; b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos bens fornecidos, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham a causar à CONTRATANTE; c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento injustificado desta exigência, às sanções previstas neste contrato; d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos; e) Prestar as garantias mínimas definidas no Termo de Referência, respondendo pelo reparo ou pela substituição dos bens com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando o atendimento depender do fabricante ou da assistência técnica autorizada; f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato; g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato; h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público; i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências contratuais e as previstas em lei; j) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2. Os computadores desktop completos do item 01, incluindo todos os componentes de cada conjunto, e os notebooks corporativos do item 02 deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. Os monitores profissionais de 27 polegadas do item 03 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados do recebimento definitivo dos respectivos bens, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, documentação que permita comprovar o prazo e as condições da garantia e identificar o canal para seu acionamento, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quando o atendimento depender do fabricante ou da assistência técnica autorizada.

7.4. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a comunicação do defeito, e o reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento de acionamento previsto para o item. Os custos de coleta, transporte, reparo, peças e devolução relacionados a defeitos cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

7.5. A extinção da vigência contratual não afasta as obrigações de garantia cujo prazo ainda esteja em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento; b) Fiscalizar e zelar pelo recebimento dos bens e pela boa qualidade do fornecimento; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; d) Extinguir o contrato, nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021; e) Expedir o competente atestado de aptidão para fornecimento, parcial ou total.

8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais técnico e administrativo designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Termo de Referência, e a CONTRATADA atenderá às suas determinações relativas ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluídas: advertência, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da

parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme a extensão da inexecução; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observada a vedação ao bis in idem entre a multa moratória e a compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS, DA GARANTIA E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega integral em parcela única e o pagamento somente após o recebimento definitivo, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATANTE divulgará este contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos que eventualmente surgirem na execução do objeto oriunda do presente contrato. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, na data estabelecida pelas assinaturas abaixo, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Holambra, _____de xxxxxxxx de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS –
CISMETRO HOLAMBRA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1) 2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA**
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à Sede CISMETRO – Holambra, correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, dentre os 3 (três) itens do Termo de Referência: computador desktop completo, acompanhado de monitor, teclado e mouse; notebook corporativo; e monitor profissional de 27 polegadas, conforme as especificações, quantidades e preços da proposta aceita, incluídas as licenças, os acessórios e as obrigações de garantia exigidos para cada item.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra/SP, ___de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Cargo: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA COPINI BORGES
Cargo: COORDENADORA GERAL
CPF: 277.988.618-82
Assinatura: _____

CISMETRO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA
CNPJ Nº: 19.947.645/0001-64
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à Sede CISMETRO – Holambra, correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, dentre os 3 (três) itens do Termo de Referência: computador desktop completo, acompanhado de monitor, teclado e mouse; notebook corporativo; e monitor profissional de 27 polegadas, conforme as especificações, quantidades e preços da proposta aceita, incluídas as licenças, os acessórios e as obrigações de garantia exigidos para cada item.
VALOR TOTAL: R$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano de Atividades de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Holambra/SP, ___de _____de 2026.

ANA DE ELISABETE FILOMENO
Superintendente